

APPR	Norma de Orientação	03.11.21
		Versão 00
NO.07 – Gestão da envolvente		Pág. 1 de 3

1. Objectivo e âmbito

A presente norma estabelece a metodologia para gestão da envolvente das Marinas ou Portos de Recreio.

2. Responsabilidades

	DIR	DCom	Concess
Gestão da NO.07		R	
Definição dos espaços a concessionar		R	
Aprovação da utilização dos espaços	R		
Definição e aprovação de regras de utilização	R	P	
Utilização dos espaços			R
Cumprimento das regras estabelecidas			R

R - Responsável P - Participa I - Informado

DIR – Direcção de topo (Gerente, Administrador)

Dcom – Departamento Comercial

3. Requisitos

3.1. Área Comercial

A área Comercial, entre outras que venham a ser assim definidas pela Administração, consiste num conjunto de espaços destinados a lojas, escritórios e restaurantes.

O uso das lojas, escritórios e espaços de restauração será condicionado ao contrato firmado com a Marina ou Porto de Recreio.

A utilização dos espaços para estabelecimentos comerciais e de restauração está condicionada à obtenção de alvarás para funcionamento, segundo a legislação aplicável e demais autorizações legais, perante as autoridades competentes, sendo que o ramo de actividade e a finalidade de uso não poderão ser alterados sem a autorização da Administração.

Nenhuma parte da área comercial poderá ser utilizada para fins residenciais.

Nenhuma actividade comercial ou de prestação de serviços, a qualquer título, poderá ser exercida na área da Marina sem a autorização prévia e expressa por escrito da administração.

3.2. Área Administrativa

A área Administrativa consiste nos espaços destinados ao uso privativo dos funcionários da Marina ou Porto de Recreio.

O acesso às áreas administrativas será restrito às pessoas autorizadas.

Nas áreas administrativas estarão bem definidos os locais para atendimento aos proprietários das embarcações e visitantes.

APPR	Norma de Orientação	03.11.21
		Versão 00
NO.07 – Gestão da envolvente		Pág. 2 de 3

3.3. Áreas de estacionamento e circulação de veículos

As áreas definidas para o estacionamento de veículos no interior das instalações da Marina ou Porto de Recreio serão demarcadas e sinalizadas.

Os veículos estacionados fora dos locais apropriados ou em área não autorizada poderão ser rebocados e removidos às custas do proprietário.

Os veículos que permanecerem estacionados em um mesmo local por mais de 30 (trinta) dias poderão, a critério da Administração, serem considerados abandonados e neste caso removidos para depósitos públicos às custas de seus proprietários.

A velocidade máxima permitida na área da Marina é de 20 km/h.

Nenhuma reparação num veículo poderá ser realizada no interior da Marina ou Porto de Recreio, salvo nos casos de avarias acidentais e somente no tempo necessário para permitir a sua remoção.

O uso dos estacionamentos será estabelecido por norma regulamentar.

3.4. Espaços Comuns

Os seguintes actos, considerados nocivos ao meio ambiente, são proibidos no interior da Marina ou Porto de Recreio:

1. estacionar veículos nas áreas verdes ou sobre jardins;
2. retirar mudas de plantas dos jardins;
3. lançar explosivos na água;
4. pescar por qualquer meio e retirar conchas e moluscos;
5. lançar no mar material insolúvel, resíduos, material contaminado ou não, restos de alimentos de qualquer natureza e descarga sanitária;
6. depositar lixo e óleo queimado fora dos locais indicados;
7. permitir derrame de óleos e combustíveis na água.

4. Monitorização e controlo

A monitorização do cumprimento desta norma faz-se através da avaliação do cumprimento das regras aqui descritas.

Exemplos:

- número de ocorrências resultantes de desrespeito de regras;
- acompanhamento das actividades desenvolvidas;
- estabelecimento de sistema de verificação da eficácia das acções definidas.